

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 SESA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ LOCALIZADO NO DISTRITO DE IRAPUÃ ZONA RURAL DE CRATEÚS, CONFORME TERMOS DO CONVENIO Nº 102/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.

A Prefeitura Municipal de Crateús, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 006.01.04/2022 de 01 de abril de 2022, tomam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal da Saúde

Ordenador de Despesas: Thiago Viana da Silva

Dotações Orçamentárias: 09.09.10.302.0176.1007

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global

Fonte de Recurso: 632.0000.00 – Transferências do Estado referentes a convênios e outros repasses vinculados a saúde.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10h00min

Do dia 20 de setembro de 2022.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I — Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO II — Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V- Projeto Básico.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ LOCALIZADO NO DISTRITO DE IRAPUÃ

*

ZONA RURAL DE CRATEÚS, CONFORME TERMOS DO CONVENIO Nº 102/2022 FIRMADO EM SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.

1.2- O valor global estimado para estes serviços está em torno de R\$ 257.027,59 (duzentos e cinquenta e sete mil e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) e foi calculado a partir do orçamento básico V deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastrada na Prefeitura de Crateús-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.1.3 - Só poderá solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil conforme itens abaixo, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.1.4.1. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.1.4.2. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, tec., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.4.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.1.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Presidente verificará essa condição no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

*

d) Reunidos sob forma de consórcio;

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento de bens/execução de serviços comunitários bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.2.1.3. alínea "d" deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.4. Para averiguação do disposto contido no item 2.2.1.3 alínea "a", a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.2.2. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Crateús, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Crateús, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.4– A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

2.3. DO CREDENCIAMENTO

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante deverá apresentar ainda:

A

2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

2.3.2.1.1. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.2.1.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.2.1.3. Verificação, conforme determina o item 2.2.1.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.2.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

2.3.2.2.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.2.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.2.2.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destina interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3.2.2.4. Verificação, conforme determina o item 2.2.1.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.3. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, **DECLARAR**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.3.4. Devendo apresentar em anexo a declaração prevista no item 2.3.3 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.3.5. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de habilitação e proposta de preço, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.6. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

2.3.7. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 2.3.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 2.3.9. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata dos subitens 2.3.2.1. e 2.3.2.2. e demais, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.
- 2.3.10. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.3.11. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.3.12. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.3.13. A não apresentação das exigências dos itens 2.3.2.1.3. e 2.3.2.2.4 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela(o) Presidente(a) tal exigência conforme reza item 2.1.4 deste edital.
- 2.3.14. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Conforme determina o Art. 32 da Lei 8.666/93.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";
- 3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação
- 3.1.4 – Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea "a" da lei 8.666/93
- 3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea "b" da lei 8.666/93
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

4 – GENERALIDADES

- 4.1 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 4.3 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, mediante Termo de Retirada de Edital emitido pelo setor de licitação desta prefeitura, nos horários de 08h00min às 12h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>
- 4.4 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Habilitação e Proposta de Preço, sendo aceita a remessa via postal.
- 4.5 - Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei 8.666/93.

A



5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 SESA**

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

5.4.1. PROVA DE REGISTRO CADASTRAL

5.4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Crateús, através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas. (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/93).

5.4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**
Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

A

5.4.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.4.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.4.3.6 - OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

5.4.3.6.1- Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Presidente, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.4.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

5.4.4.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado do termo de abertura Livro Diário - este termo devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.4.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.4.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

5.4.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

A



5.4.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-la **"forma da lei"**.

5.4.4.5. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 5.4.4.4. engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.4.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.4.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.4.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.4.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

5.4.4.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o

✶

mínimo que a Prefeitura Municipal de Crateús deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

5.4.4.10. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

5.4.4.11. Garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 2.570,27 (dois mil e quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Crateús – CE.

5.4.4.11.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

I) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Crateús – Agência nº 0237-2, Conta Corrente Nº 5452-6, Banco do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos

II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Crateús

2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços nº 012/2022 SESA

3. VALOR: R\$ 2.570,27 (dois mil e quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos)

4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias

5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

III) Seguro garantia - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

5.4.4.11.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.4.4.11.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e do profissional técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

5.4.5.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior na área de engenharia civil, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado serviços em características técnicas semelhantes as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância.

5.4.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

a) cerca/gradil nylon H=1,53, malha 5x20cm, fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40x60mm, chumbados em base de concreto, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste) – fornecimento e instalação – quantitativo mínimo de 32,9m;

b) Reboco c/argamassa de cimento e areia s/peneirar, traço 1:6 – quantitativo mínimo de 244m²;

c) Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x1x19) cm c/argamassa mista de cal hidratada esp= 10cm (1:2:8) – quantitativo mínimo de 102m²;

d) Armadura CA-50ª média D=6,3 a 10,0mm – quantitativo mínimo de 211kg;

e) Muro contorno de alvenaria e concreto (pilar+cinta) rebocado, sem pintura – quantitativo mínimo de 200m².
f) Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de cerâmica capa+canal, incluso transporte vertical AF_07/2019 – quantitativo mínimo de 71,4m².

5.4.5.2.2. JUSTIFICATIVA PARA OS ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

(...)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de **responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 2º **As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). Grifo nosso.**

Cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.

A formação desses conceitos deve ser feita em vista da determinação constitucional constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.

Seguindo essa linha, a Administração se pauta por Normas Legais para realizar tais exigências adotando como referência no caso em tela a **Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008, que “Determina que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado”, e assim estabelece:**

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento). Grifo nosso.

Nota-se que dos itens exigidos, nenhuma destes é inferior a 4% (quatro por cento) do valor licitado, sendo essas parcelas de relevância técnica e de valor significativo, agindo em consonância com as normas vigentes legais.

A Administração Pública do Município de Crateús mais que não é visa tão somente dar segurança ao procedimento Licitatório, busca selecionar proposta que traga segurança quanto a execução dos serviços ora licitados, evitando assim frustrações por contratar com empresas incapazes de locar o contrato.

5.4.5.3. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

A



5.4.5.4. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;

5.4.5.5. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

5.4.5.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;
- d) Contrato de prestação de serviço.

5.4.5.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.4.5.8. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação explícita dos equipamentos e pessoal.

5.4.6 – RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.6.1 - Declaração de que:

- ✓ Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.
- ✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- ✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.4.6.2. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.6.3. Cada folha deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.6.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.6.7. As proponentes ficam obrigadas, ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.6.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.6.10. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com o funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.6.11. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.6.12. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

5.4.6.13. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.6.14. Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.6.15. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.6.16. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS -CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 SESA.**

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/ digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.3. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.3.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.3.2. Assinatura do Representante Legal e do profissional técnico – do engenheiro, contendo o número da Carteira do CREA desse profissional;

6.3.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

6.3.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

6.3.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.3.5.1. Planilha de Orçamento, contendo os preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens

*



- constantes do Projeto Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, totalização de impostos e taxas;
- 6.3.5.2. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento;
- 6.3.5.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços;
- 6.3.5.4. Planilha de Composição Analítica do BDI;
- 6.3.5.5. Planilha de Composições de Preços Unitários para todos os serviços descritos no Orçamento Básico;
- 6.3.5.6- Planilhas de Composição de Encargos Sociais;
- 6.3.6. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento Básico deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 6.3.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 6.3.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 6.3.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3.10. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- 6.3.11. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"ENCARGOS SOCIAIS"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- 6.3.12. Os valores serão aplicados como constante conforme discriminados no anexo V (Projeto Básico), sendo que na formulação da proposta a licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Crateús, não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.
- 6.3.13. Os valores deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento e de reajuste do valor dos mesmos de acordo com o critério indicado na minuta do contrato.
- 6.3.14. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar atentamente todos os documentos da licitação. A apresentação da Proposta implica, necessariamente, na aceitação, integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.3.15. Em nenhuma hipótese legalmente não prevista, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos para o Envelope II acarretará a desclassificação da licitante.
- 6.3.16. Não serão aceitos quaisquer benefícios após a abertura das propostas.
- 6.3.17. O preço de cada serviço proposto deverá conter todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários – materiais, ferramentas e equipamentos, custos com o controle tecnológico e laboratorial, quando necessários, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, ABNT e Prefeitura Municipal de Crateús - CE, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.
- Obs.: Para cada item de serviço, deverá ser apresentada sua respectiva composição unitária de preço, conforme solicitada acima.
- 6.3.18. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- 6.3.19. Será desclassificada a proposta que:
- 6.3.19.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

A

- 6.3.19.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.3.19.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
- 6.3.19.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados pelo fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.3.19.5. Apresentar, na composição de seus preços:
- 6.3.19.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 6.3.19.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 6.3.19.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 6.3.19.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.
- 6.3.19.5.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3.19.5.5.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.19.5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993.
- 6.3.20. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 6.3.21. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.3.22. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 6.3.23. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 6.3.23.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 6.3.23.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 6.3.23.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 6.3.24. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



- 7.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 7.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 7.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 7.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 7.7 - Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 7.8 - Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 7.9 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 7.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 7.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso 1, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 7.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 7.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 7.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

8.3 - A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso 1, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

8.4.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

8.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V - Projeto Básico, deste Edital;

A

- 8.4.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 8.4.4 - Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, os últimos.
- 8.4.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.4.6 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 8.4.7 - Será declarada vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas;
- 8.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 8.4.9 - Para efeito do disposto no 8.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
 - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4.11 - O disposto no item 8.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do julgamento deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 9.2 - Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do gestor (a) da secretaria solicitante.
- 9.3 - O (a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade e mediante fundamentação escrita.
- 9.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, poderá ser sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.0 - DO CONTRATO

- 10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital de Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

A

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 17.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

10.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 - DOS PRAZOS

11.1 - Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Saúde de Crateús.

11.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Saúde de Crateús até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Saúde de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

12.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As condições de pagamento, reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A



15.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita por representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.

15.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação situada a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – Ce, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão, pelo e-mail: cplcrateus@gmail.com.

15.5. O recurso será dirigido à (s) Secretaria(s), por intermédio do (a) Presidente (a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

15.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

15.8. O recurso terá efeito suspensivo.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Crateús, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

15.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

15.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 15.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Crateús;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

15.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.3. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplcrateus@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do setor de licitações situado a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – Ce, e deverão atender às seguintes exigências:

16.3.1. Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

16.3.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

16.3.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;





- 16.3.4. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;
- 16.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 16.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria da Saúde de Crateús - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Saúde de Crateús - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

20 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1. Dos critérios para rescisões contratuais estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2. Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Crateús, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.



21.6. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.crateus.ce.gov.br/licitacao.php> – Portal de Licitações do Município de Crateús.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crateús – CE, 31 de agosto de 2022.



ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA



Local e data

À
Prefeitura Municipal de Crateús
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 SESA.

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 012/2022 SESA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ LOCALIZADO NO DISTRITO DE IRAPUÃ ZONA RURAL DE CRATEÚS, CONFORME TERMOS DO CONVENIO Nº 102/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da emissão de Ordem de Serviço.
Prazo de Execução dos Serviços: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 1 - Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO À CARTA PROPOSTA - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

OBS: ANEXAR CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO CONFORME PROJETO BÁSICO

A

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



Local e data

Ao Presidente da CPL Prefeitura Municipal de Crateús

Ref. (... Tomada de Preços ...) n°. 012/2022 SESA

(Entidade) _____ - inscrita no CNPJ sob o n° _____ o sediada na (endereço neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome completo) inscrito(a) no CPF sob o n° _____ - portador(a) da cédula de identidade n° _____ DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ORGAO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(UF). de de 2022.

DECLARANTE

A

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-
CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria da Saúde, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas o Sr. Thiago Viana da Silva, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 012/2022 SESA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 012/2022 SESA, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ LOCALIZADO NO DISTRITO DE IRAPUÁ ZONA RURAL DE CRATEÚS, CONFORME TERMOS DO CONVENIO Nº 102/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____

3.2- O contrato terá um prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Crateús, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor zero e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

4.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

(assinatura)



4.4 - Caso a medição seja aprovada pela Secretaria da Saúde, o pagamento será efetuado até (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) contratado(a), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Crateús.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.3 - A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

5.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.5 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 09.09.10.302.0176.1007 - Construção\Reforma\Ampliação de unidades de saúde, fonte de recursos 632.0000.00 – Transferências do estado referentes a convênios e outros repasses vinculados a saúde.

6.1.1. Para a contratação dos serviços do objeto deste termo contratual será utilizado o elemento de despesas nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Saúde de Crateús.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Saúde de Crateús, não serão considerados como inadimplimento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

✶



- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Crateús, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira parcela perante a Prefeitura Municipal de Crateús, sob pena de retardar o processo de pagamento;



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria da Saúde de Crateús - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Saúde de Crateús - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93
- 12.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.
- 13.2. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização do setor de Engenharia do Município de Crateús, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.
- 13.3. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.
- 13.4. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de engenharia do Município de Crateús impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as

*

falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia do Município de Crateús.

13.5. Todas as comunicações /ordem de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

13.6. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

13.7. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/ equipamento adquirido.

13.8. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

13.9. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível, com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

13.10. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

13.11. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

13.12. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Crateús. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

14.2 - Contudo, em qualquer situação, a contratada é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.4 - A contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

14.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Crateús, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

14.6 É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetuada em edital publicado no Diário Oficial do Município, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a etapa do serviço/obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Conte, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Crateús, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório. Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA DA OBRA

17.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús – CE, ____ de _____ de 20__

Thiago Viana da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal da Saúde
CONTRATANTE

Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

A



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús - Ce, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____-CE, _____ de _____ de _____

(Representante Legal)

_____, _____ de _____ de 20____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

A

ANEXO V

PROJETO BASICO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ LOCALIZADO NO DISTRITO DE IRAPUÃ ZONA RURAL DE CRATEÚS, CONFORME TERMOS DO CONVENIO Nº 102/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS.

M



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220944922

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

CAIO CÉSAR SOARES COELHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0614467861**

Registro: **56366D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CRATEUS**

RUA Cel. Totó

Complemento:

Cidade: **Crateús**

Bairro: **São Vicente**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.982.036/0001-67**

Nº: **544**

CEP: **63700000**

ART Vinculada: **CE20160082118**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 248.537,42**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ASSENTAMENTO SAO JOSE

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **CRATEÚS**

UF: **CE**

CEP: **63700000**

Data de Início: **15/02/2022**

Previsão de término: **11/04/2022**

Coordenadas Geográficas: **-5.215943, -40.551531**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CRATEUS**

CPF/CNPJ: **07.982.036/0001-67**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	114,95	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	114,95	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	114,95	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	114,95	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	114,95	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO NA LOCALIDADE ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, CRATEÚS-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Caio César Soares Coêlho

CAIO CÉSAR SOARES COELHO - CPF: 025.192.513-79

_____ de _____ de _____

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE CRATEUS - CNPJ: 07.982.036/0001-67

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **07/03/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215192833**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZZY5
 Impresso em: 22/03/2022 às 12:04:40 por: , ip: 177.184.130.111





ORÇAMENTO BÁSICO

Data Base: JAN/2022
Tabela: 027.1 - SEINFRA - CE - DESONERADA/ SINAPI 01/22
DESONERADA
Unidade de Trabalho: ponto de apoio são jose

Município: CRATEÚS
Bairro: ASSENTAMENTO O SÃO JOSÉ, ZONA RURAL
BDI: 25,08%

OBJETO: construção ponto de apoio

ITEM	SUBITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA		M2	6,00	R\$ 151,47	R\$ 908,82
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO		M2	114,95	R\$ 6,09	R\$ 700,05
1.3	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO		M2	300,20	R\$ 3,89	R\$ 1.167,78
SUBTOTAL							R\$ 2.776,65
2.0	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA						
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1 50m		M3	31,89	R\$ 41,21	R\$ 1.314,35
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO		M3	16,10	R\$ 93,40	R\$ 1.504,11
SUBTOTAL							R\$ 2.818,46
3.0	FUNDAÇÕES						
3.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4		M3	3,30	R\$ 612,00	R\$ 2.018,38
3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm		KG	422,65	R\$ 14,13	R\$ 5.971,97
3.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm		KG	55,08	R\$ 12,35	R\$ 679,93
3.4	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1º DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL 5 X		M2	61,39	R\$ 66,19	R\$ 4.063,07
3.5	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM		M3	6,98	R\$ 416,73	R\$ 2.908,72
3.6	98562 SINAPI	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018		M2	53,59	R\$ 34,24	R\$ 1.835,01
3.7	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO		M3	6,98	R\$ 134,84	R\$ 941,17
3.8	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO		M3	0,65	R\$ 527,55	R\$ 341,85
SUBTOTAL							R\$ 18.760,10
4.0	SUPERESTRUTURA						
4.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm		KG	420,92	R\$ 14,13	R\$ 5.947,56
4.2	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm		KG	107,34	R\$ 12,35	R\$ 1.325,86
4.3	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL 5X		M2	96,93	R\$ 95,91	R\$ 9.296,56
4.4	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		M3	6,29	R\$ 416,73	R\$ 2.620,09
4.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO		M3	6,18	R\$ 134,84	R\$ 833,81
SUBTOTAL							R\$ 20.023,48
5.0	PAREDES E PAINÉIS						
5.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (8x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)		M2	204,41	R\$ 59,82	R\$ 12.227,81
5.2	C2668	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO		M3	0,37	R\$ 1.666,12	R\$ 623,13
5.3	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, SEM PINTURA		M2	40,03	R\$ 254,62	R\$ 10.181,42
5.4	C4727	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M	65,80	R\$ 236,54	R\$ 15.564,33
SUBTOTAL							R\$ 38.606,69
6.0	ESQUADRIAS						
6.1	94569 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		M2	2,75	R\$ 795,37	R\$ 2.187,27
6.2	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM		M2	15,54	R\$ 319,73	R\$ 4.968,60
6.3	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZA R E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019		M2	4,00	R\$ 417,92	R\$ 1.671,68
6.4	C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM		M2	4,20	R\$ 494,52	R\$ 2.076,98
SUBTOTAL							R\$ 10.904,53
7.0	COBERTURA						
7.1	92541 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M2	142,80	R\$ 70,33	R\$ 10.043,12
7.2	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M2	142,80	R\$ 38,41	R\$ 5.484,95
7.3	94221 SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M	11,10	R\$ 19,99	R\$ 221,89
7.4	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL		M	32,70	R\$ 11,93	R\$ 390,11
7.5	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA		M	58,70	R\$ 27,17	R\$ 1.594,88
SUBTOTAL							R\$ 17.734,95
8.0	LOUÇAS E METAIS						
8.1	C3018	PIA DE AÇO INOX (2.20x0 60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS		UN	1,00	R\$ 928,98	R\$ 928,98
8.2	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL		UN	4,00	R\$ 57,03	R\$ 228,12
8.3	C1997	PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15)cm		UN	2,00	R\$ 64,41	R\$ 128,82
8.4	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)		UN	5,00	R\$ 42,25	R\$ 211,25

Carlo Cesar Soares Coelho
Engenheiro Civil
CREA - 56366
MAT. P.M.C 0012617



8.5	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	R\$	1.025,36	R\$	2.050,72
8.6	C4636	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	UN	4,00	R\$	516,85	R\$	2.067,60
SUBTOTAL								R\$ 5.615,33

9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

9.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	R\$	214,28	R\$	857,12
9.2	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	PT	5,00	R\$	114,04	R\$	570,20
9.3	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00	R\$	193,21	R\$	1.352,47
9.4	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UN	2,00	R\$	91,77	R\$	183,54
9.5	C2188	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	UN	4,00	R\$	131,32	R\$	525,28
9.6	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	1,00	R\$	657,94	R\$	657,94
9.7	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	18,00	R\$	7,50	R\$	135,00
9.8	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	32,00	R\$	32,93	R\$	1.053,76
9.9	C3584	CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R\$	76,86	R\$	76,86
9.10	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (80X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	R\$	425,25	R\$	1.275,75
9.11	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	2,00	R\$	439,13	R\$	878,26
9.12	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	UN	1,00	R\$	2.590,10	R\$	2.590,10
9.13	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	4,80	R\$	225,57	R\$	1.082,74
9.14	C4822	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	4,00	R\$	11,71	R\$	46,84
9.15	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	4,00	R\$	48,55	R\$	194,20
9.16	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	20,00	R\$	18,61	R\$	372,20
SUBTOTAL								R\$ 11.852,26

10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /LÓGICA

10.1	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	103,44	R\$	9,88	R\$	1.021,99
10.2	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	36,70	R\$	12,97	R\$	476,00
10.3	C1190	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M	14,77	R\$	31,84	R\$	470,28
10.4	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	452,00	R\$	6,03	R\$	2.725,56
10.5	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	96,00	R\$	7,23	R\$	694,08
10.6	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	74,85	R\$	15,18	R\$	1.136,22
10.7	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	4,00	R\$	20,76	R\$	83,04
10.8	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	4,00	R\$	20,76	R\$	83,04
10.9	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	R\$	85,30	R\$	85,30
10.10	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00	R\$	137,47	R\$	137,47
10.11	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	4,00	R\$	19,31	R\$	77,24
10.12	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	31,00	R\$	16,30	R\$	505,30
10.13	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	7,00	R\$	15,48	R\$	108,36
10.14	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	R\$	27,31	R\$	27,31
10.15	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	R\$	38,55	R\$	38,55
10.16	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	48,00	R\$	7,38	R\$	354,24
10.17	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	R\$	259,26	R\$	259,26
10.18	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	18,00	R\$	104,98	R\$	1.889,64
10.19	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$	310,47	R\$	310,47
10.20	C4174	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x4" (NÃO INCLUSA)	UN	4,00	R\$	52,40	R\$	209,60
10.21	C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	50,00	R\$	11,78	R\$	589,00
10.22	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	2,00	R\$	86,93	R\$	173,86
10.23	C4785	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2,40M	UN	1,00	R\$	257,01	R\$	257,01
SUBTOTAL								R\$ 11.712,82

11.0 REVESTIMENTO

11.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	532,75	R\$	6,18	R\$	3.292,40
11.2	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	43,80	R\$	29,27	R\$	1.282,03
11.3	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	488,95	R\$	31,13	R\$	15.221,01
11.4	87272 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	43,80	R\$	66,60	R\$	2.917,08
SUBTOTAL								R\$ 22.712,52

12.0 PISO

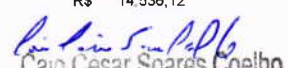
12.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	5,19	R\$	524,32	R\$	2.722,73
12.2	C2184	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/ IMPERMEABILIZANTE	M2	103,86	R\$	24,41	R\$	2.535,16
12.3	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	103,86	R\$	71,57	R\$	7.433,08
12.4	C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	55,56	R\$	75,69	R\$	4.205,34
SUBTOTAL								R\$ 16.896,31

13.0 FORRO

13.1	C4455	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m	M2	48,11	R\$	117,43	R\$	5.649,26
13.2	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	M2	11,78	R\$	29,07	R\$	342,30
13.3	C4456	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	M2	38,75	R\$	120,47	R\$	4.427,27
SUBTOTAL								R\$ 10.418,83

14.0 PINTURA


14.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	359,58	R\$	11,85	R\$	4.261,02
14.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	M2	359,58	R\$	19,38	R\$	6.968,66
14.3	C2897	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	M2	128,10	R\$	6,84	R\$	876,20
14.4	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	148,77	R\$	14,48	R\$	2.154,25
14.5	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	61,33	R\$	4,50	R\$	275,99
SUBTOTAL								R\$ 14.536,12


 Caio Cesar Soares Coelho
 Engenheiro Civil
 CREA - 56366
 MAT: P.M.C 0012617

15.0	LIMPEZA FINAL			M2	103,86	R\$	1,17	R\$	121,51
15.1		C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA					R\$	121,51
				SUBTOTAL					

TOTAL SEM BDI = R\$ 205.490,56
 BDI= 26,08%
 VALOR BDI= R\$ 51.537,03
 TOTAL COM BDI= R\$ 257.027,59

CRATEÚS, MARÇO DE 2022


 Caio César Soares Coelho
 Engenheiro Civil
 CREA - 56366
 MAT: P.M.C 0012617





OBRA: CONSTRUÇÃO PONTO DE APOIO
 ENDEREÇO: ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, CRATEÚS/CE
 MEMORIAL DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00
	LOCAL	COMP (M)	ALTURA (M)
	PONTO DE APOIO	3,00	2,00
			AREA (M2)
			6,00
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GARAPITO	M2	114,95
	LOCAL	AREA CONSTRUIDA (M2)	
	PONTO DE APOIO	114,95	
1.3	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	300,20
	LOCAL	COMP (M)	LARGURA (M)
	PONTO DE APOIO	15,80	19,00
	TERRENO		300,20
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	31,85
	LOCAL	COMP (M)	LARGURA (M)
	SAPATAS	1,00	1,00
			ALTURA (M)
			1,00
			QUANTIDADE
			22,00
			VOLUME (M3)
			22,00
	BALDRAME	70,05	0,30
			0,40
			1,00
			8,41
	BALDRAME AREA		
	ACESSO	12,40	0,30
			0,40
			1,00
			1,49
2.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	16,10
	LOCAL	AREA CONSTRUIDA	ALTURA
	PONTO DE APOIO	107,36	0,15
			VOLUME
			16,10
3.0	FUNDAÇÃO		
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIPOLO FURADO	M3	3,30
	LOCAL	COMP (M)	LARGURA (M)
	BALDRAME	70,05	0,20
			0,20
			1,00
			VOLUME (M3)
			2,80
	BALDRAME AREA		
	ACESSO	12,40	0,20
			0,20
			1,00
			0,50
3.2	ARMADURA CASO MÉDIA D= 6,3 a 10,0mm	KG	472,65
	LOCAL	COMP (M)	MASSA
	CINTA INFERIOR	70,05	43,22
			QTD. BARRAS
			4,00
			PESO (KG)
			172,88
	CINTA INFERIOR AREA		
	ACESSO	12,40	7,65
			4,00
			30,60
	SAPATAS	1,10	0,68
			288,00
			195,47
	SAPATAS AREA ACESSO	0,80	0,49
			48,00
			23,69
3.3	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 5,40mm	KG	55,06
	LOCAL	QTD ESTRIBOS - ESPAÇO	COMP (M)
	- CINTA INFERIOR	467,00	0,65
		0,00	0,10
			0,00
			PESO (KG)
			46,75
	CINTA INFERIOR AREA		
	DE ACESSO	83,00	0,65
			0,10
			8,31
3.4	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 9A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	61,39
	LOCAL	COMP (M)	ALTURA (M)
	SAPATA	0,80	0,30
			LADOS
			4,00
			AREA TOTAL (M2)
			0,96
			QUANTIDADE
			18,00
			AREA TOTAL
			17,28
	SAPATAS AREA DE		
	ACESSO	0,60	0,30
			4,00
			0,72
			4,00
			2,88
	CINTA INFERIOR	70,05	0,25
			2,00
			35,03
			1,00
			35,03
	CINTA INFERIOR AREA		
	ACESSO	12,40	0,25
			2,00
			6,20
			1,00
			6,20
3.5	CONCRETO F/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	6,98
	LOCAL	COMP (M)	LARGURA (M)
	CINTA INFERIOR	70,05	0,15
			ALTURA (M)
			0,25
			QUANTIDADE
			1,00
			VOLUME (M3)
			2,63

Caio César Soares Coelho
 Engenheiro Civil
 CREA - 56366
 MAT: P.M.C 0012617



CINTA INFERIOR AREA ACESSO	12,40	0,15	0,25	1,00	0,47
SAPATA	0,80	0,80	0,30	18,00	3,46
SAPATA AREA ACESSO	0,60	0,60	0,30	4,00	0,43

3.6 IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF. 06/2018 M2 53,59

LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	AREA TOTAL
CINTA INFERIOR	70,05	0,65	45,53
CINTA INFERIOR AREA ACESSO	12,40	0,65	8,06

3.7 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO M3 6,98

LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	VOLUME (M3)
CINTA INFERIOR	70,05	0,15	0,25	1,00	2,63
CINTA INFERIOR AREA ACESSO	12,40	0,15	0,25	1,00	0,47
SAPATA	0,80	0,80	0,30	18,00	3,46
SAPATA AREA ACESSO	0,60	0,60	0,30	4,00	0,43

3.8 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO M3 0,65

LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	VOLUME (M3)
SAPATAS	0,80	0,80	0,05	18,00	0,58
SAPATA AREA ACESSO	0,60	0,60	0,05	4,00	0,07

4.0 SUPERESTRUTURA KG 420,92

4.1 ARMADURA CASO MEDIA D= 6,3 a 10,0mm

LOCAL	COMP. (M)	MASSA	QTD BARRAS	PESO (KG)
PILAR	4,50	2,78	72,00	199,91
CINTA SUPERIOR	73,55	45,38	4,00	181,52
PILAR AREA DE ACESSO	4,00	2,47	16,00	39,49

4.2 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

LOCAL	QTD ESTRIBOS - ESPAÇO	COMP (M)	MASSA NOMINAL	PESO (KG)
- PILAR	486,00	0,65	0,10	48,65
CINTA SUPERIOR	490,33	0,65	0,10	49,08
PILAR AREA ACESSO	96,00	0,65	0,10	9,61

4.3 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X M2 96,93

LOCAL	COMP. (M)	PERÍMETRO DA	AREA TOTAL (M2)	QUANTIDADE	AREA TOTAL
- PILAR	3,00	0,80	2,40	18,00	43,20
- CINTA SUPERIOR	73,55	0,60	44,13	1,00	44,13
PILAR AREA ACESSO	3,00	0,80	2,40	4,00	9,60

4.4 CONCRETO P/VIBR., FCX 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO M3 6,29

LOCAL	LADO A (M)	LADO B (M)	COMP. (M)	QUANTIDADE	VOLUME (M3)
- PILAR	0,15	0,25	3,70	18,00	2,50
CINTA SUPERIOR	0,15	0,30	73,55	1,00	3,31
PILAR AREA ACESSO	0,15	0,25	3,20	4,00	0,48

4.5 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO M3 6,18

LOCAL	LADO A (M)	LADO B (M)	COMP. (M)	QUANTIDADE	VOLUME (M3)
PILAR	0,15	0,25	3,70	18,00	2,50
CINTA SUPERIOR	0,15	0,30	73,55	1,00	3,31
PILAR AREA ACESSO	0,15	0,25	2,50	4,00	0,38

5.0 PAREDES E PAINÉIS M2 204,41

5.1 ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm ESP.=10cm (1:2:3)

Caio César Soares Coelho

 Engenheiro Civil

 CREA - 30386

 MAT: P.M.C 0012617



LOCAL	PERÍMETRO	ALTURA	ÁREA JANELAS(DESCONTAR)	AREA TOTAL
PAREDE EXTERNA EDIFICAÇÃO	39,20	2,70		105,84
PAREDES INTERNAS	35,35	2,70		95,45
	70,05	2,70		189,14
			SUBTOTAL=	190,76
LOCAL EMPENA TELHADO	BASE 5,25	ALTURA/2 0,65	QUANTIDADE 4,00	AREA TOTAL 13,65
			SUBTOTAL=	13,65
			TOTAL GERAL=	204,41

5.2 VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO M3 0,37

LOCAL	COMP (M)	LARGURA (M)	ALTURA(M)	VOLUME(M3)
RECEPÇÃO	5,80	0,10	0,10	0,06
WC MASCULINO	3,00	0,10	0,10	0,03
WC FEMININO	3,00	0,10	0,10	0,03
ALMOXARIFADO	3,00	0,10	0,10	0,03
COPA	4,00	0,10	0,10	0,04
FARMACIA	5,00	0,10	0,10	0,05
CONSULTORIO 1	6,00	0,10	0,10	0,06
CONSULTORIO 2	6,00	0,10	0,10	0,06
CORREDOR	1,60	0,10	0,10	0,02

5.3 MURO-CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, SEM PINTURA M2 40,03

LOCAL	PERIMETRO (M)	ALTURA(M)	AREA
MURO FUNDOS	15,50	0,57	8,84
MURO LATERAL ESQUERDA	19,00	0,57	10,83
MURO LATERAL DIREITA	19,00	0,57	10,83
MURETA FRENTE	13,50	0,57	7,70
MURO FRENTE	1,20	1,53	1,84

5.4 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO M3 65,80

LOCAL	PERIMETRO (M)
FACHADA	12,30
FUNDOS	15,50
LATERAL ESQUERDA	19,00
LATERAL DIREITA	19,00

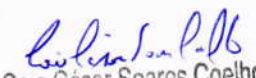
6.0 ESQUADRIAS

6.1 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019 M2 2,75

LOCAL	TIPOLOGIA	COMP. (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	AREA (M2)
CONSULTORIO 1		2,00	0,50	1,00	1,00
CONSULTORIO 2		2,00	0,50	1,00	1,00
ALMOXARIFADO		0,50	0,50	1,00	0,25
WC MASC		0,50	0,50	1,00	0,25
WC FEMINI		0,50	0,50	1,00	0,25

6.2 PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM M2 15,54

LOCAL	TIPOLOGIA	COMP. (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	AREA (M2)
CORREDOR	P1	0,90	2,10	2,00	3,78
FARMACIA	P2	0,80	2,10	1,00	1,68
CONSULTORIO 1	P2	0,80	2,10	1,00	1,68
CONSULTORIO 2	P2	0,80	2,10	1,00	1,68
COPA	P2	0,80	2,10	1,00	1,68


 Caio César Soares Coelho
 Engenheiro Civil
 CREA - 56366
 MAT: P.M.C 0012617



ALMOXARIFADO	P2	0,80	2,10	1,00	1,68
WC MASC	P2	0,80	2,10	1,00	1,68
WC FEMINI	P2	0,80	2,10	1,00	1,68

6.3 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVELY ALIZA R E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 M2 4,00

LOCAL	TIPOLOGIA	COMP. (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	AREA (M2)
FARMACIA		1,50	1,00	1,00	1,50
COPA		1,00	1,00	1,00	1,00
RECEPÇÃO		1,50	1,00	1,00	1,50

6.4 PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E M2 4,20

LOCAL	LARGURA(M)	ALTURA	AREA(M2)	TIPOLOGIA
PONTO DE APOIO	2,00	2,10	4,20	P3

7.0 COBERTURA

7.1 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 M2 142,80

LOCAL	COMP (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)
PLANO DE COBERTA EDIFICAÇÃO	11,10	10,50	116,55
PLANO COBERTA ALPENDRE	10,50	2,50	26,25

7.2 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 M2 142,80

LOCAL	COMP (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)
PLANO DE COBERTA EDIFICAÇÃO	11,10	10,50	116,55
PLANO COBERTA AREA DE ACESSO	10,50	2,50	26,25

7.3 CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 M 11,10


LOCAL	COMP (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)
PLANO DE COBERTA AREA DE ACESSO	11,10		

7.4 BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL M 32,70

LOCAL	PERIMETRO (M)
PLANO DE COBERTA NOVO	22,20
PLANO COBERTA AREA DE ACESSO	10,50

7.5 BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm M 58,70

LOCAL	PERIMETRO (M)
-------	---------------


 Caio César Soares Coelho
 Engenheiro Civil
 CREA - 56366
 MAT: P.M.C 0012617



PLANO DE COBERTA	43,20
PLANO COBERTA AREA DE ACESSO	15,50

8.0 LOUÇAS E METAIS

8.1	PIA DE AÇO INOX (2,20x1,50)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UND	1,00
	LOCAL	QUANTIDADE	
	COPA	1,00	

8.2	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UND	4,00
	LOCAL	QTDE	
	WC MASC	1,00	
	WC FEMINI	1,00	
	CONSULTORIO 1	1,00	
	CONSULTORIO 2	1,00	

8.3	PORTA-PAPEL DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm	UND	2,00
	LOCAL	QTDE	
	WC FEM / MAS	2,00	

8.4	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UND	5,00
	LOCAL	QTDE	
	WC FEM / MAS	2,00	
	COPA	1,00	
	CONSULTORIO 1	1,00	
	CONSULTORIO 2	1,00	

8.5	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UND	2,00
	LOCAL	QTDE	
	WC MASC	1,00	
	WC FEMINI	1,00	

8.5	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	UND	4,00
	LOCAL	QTDE	
	WC MASC	1,00	
	WC FEMINI	1,00	
	CONSULTORIO 1	1,00	
	CONSULTORIO 2	1,00	

9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

9.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00
	LOCAL	QTDE PONTOS	
	WC MASC	1,00	
	COPA	1,00	
	WC FEMINI	1	
	CONSULTORIO 1	1	

9.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBRAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	PT	5,00
	LOCAL	QTDE PONTOS	
	WC MASC	2,00	
	WC FEMINI	2,00	
	CONSULTORIO 2	1,00	

9.3	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00
	LOCAL	QTDE PONTOS	
	WC MASC	2,00	
	WC FEMINI	2,00	
	COPA	1,00	
	CONSULTORIOS	2,00	


9.4	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UND	2,00
	LOCAL	QTDE	
	COPA	1,00	
	CONSULTORIOS	1,00	

9.5	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	UND	4,00
	LOCAL	QTDE	
	WC MASC	1,00	
	WC FEMINI	1,00	
	CAIXAS D'ÁGUA	2,00	

Caro Cesar Soares Coelho
Caro Cesar Soares Coelho
Engenheiro Civil
CREA - 56366
MAT: P.M.C 0012617



9.6	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG		UND	1,00
	LOCAL	COMP(M)		
	RECEPÇÃO	1,00		
9.7	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")		M	18,00
	LOCAL	COMP(M)		
	PONTO DE APOIO ALIMENTAÇÃO	18,00		
9.8	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")		UND	32,00
	LOCAL	COMP(M)		
	PONTO DE APOIO ESGOTO	32,00		
9.9	CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR		UND	1,00
	LOCAL	QUANTIDADE		
	PONTO DE APOIO	1,00		
9.10	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPÁ DE CONCRETO		UND	3,00
	LOCAL	COMP(M)		
	PONTO DE APOIO	3,00		
9.11	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L		UND	2,00
	LOCAL	QUANTIDADE		
	PONTO DE APOIO	2,00		
9.12	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M		UND	1,00
	LOCAL	QUANTIDADE		
	PONTO DE APOIO	1,00		
9.13	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S		M	4,80
	LOCAL	QUANTIDADE(M)		
	BACIA SANITARIA WC PNE MASC	1,60		
	BACIA SANITARIA WC PNE FEMININO	1,60		
	LAVATORIO WC PNE MASC	0,80		
	LAVATORIO WC PNE MASC	0,80		
9.14	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM		UND	4,00
	LOCAL	QUANTIDADE		
	CONSULTOIRO	1,00		
	WC MASCULINO	1,00		
	WC FEMININO	1,00		
	COPA	1,00		
9.15	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR		UND	4,00
	LOCAL	QUANTIDADE		
	CONSULTOIRO	1,00		
	WC MASCULINO	1,00		
	WC FEMININO	1,00		
	COPA	1,00		
9.16	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")		UND	20,00
	LOCAL	COMP(M)		
	PONTO DE APOIO ESGOTO	20,00		
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ LÓGICA			
10.1	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")		M	103,44
	LOCAL	QTDE(M)		
	PONTO DE APOIO PROJETO ELÉTRICO	103,44		


 Caio César Soares Coelho
 Engenheiro Civil
 CREA - 56366
 MAT: P.M.C 0012617



10.2	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")		M	36,70
	LOCAL	QTDE(M)		
	PONTO DE APOIO PROJETO ELÉTRICO	36,70		
10.3	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")		M	14,77
	LOCAL	QTDE(M)		
	PONTO DE APOIO PROJETO ELÉTRICO	14,77		
10.4	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm ²		M	452,00
	LOCAL	QTDE(M)		
	PONTO DE APOIO PROJETO ELÉTRICO	452,00		
10.5	CABO EM PVC 1000V 4MM ²		M	96,00
	LOCAL	QTDE(M)		
	PONTO DE APOIO PROJETO ELÉTRICO	96,00		
10.6	CABO EM PVC 1000V 16MM ²		M	74,85
	LOCAL	QTDE(M)		
	PONTO DE APOIO PROJETO ELÉTRICO	74,85		
10.7	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A		UND	4,00
	LOCAL	QTDE		
	CIRCUITO 1	1,00		
	CIRCUITO 2	1,00		
	CIRCUITO 3	1,00		
	CIRCUITO 4	1,00		
10.8	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A		UND	4,00
	LOCAL	QTDE		
	CIRCUITO 5	1,00		
	CIRCUITO 6	1,00		
	CIRCUITO 7	1,00		
	CIRCUITO 8	1,00		
10.9	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A		UND	1,00
	LOCAL	QTDE		
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	1,00		
10.10	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA		UND	1,00
	LOCAL	QTDE		
	PONTO DE APOIO	1,00		
10.11	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V		UND	4,00

Liliana Soares Coelho
Liliana Soares Coelho
Engenheiro Civil
CREA - 56366
MAT. P.M.C 0012617



LOCAL	QTDE
CONSULTORIO 1	1,00
CONSULTORIO 2	1,00
FARMACIA	1,00
RECEPÇÃO	1,00

10.12 TOMADA UNIVERSAL 10A 250V UNID 31,00

LOCAL	QTDE
CONSULTORIO 1	6,00
CONSULTORIO 2	6,00
FARMACIA	5,00
COPA	4,00
ALMOXARIFADO	1,00
RECEPÇÃO	7,00
CORREDOR	2,00

10.13 INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V UNID 7,00

LOCAL	QTDE
CONSULTORIO 1	1,00
CONSULTORIO 2	1,00
FARMACIA	1,00
COPA	1,00
WC MASCULINO	1,00
WC FEMNINO	1,00
ALMOXARIFADO	1,00

10.14 INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V UNID 1,00

LOCAL	QTDE
RECEPÇÃO	1,00

10.15 INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V UNID 1,00

LOCAL	QTDE
CORREDOR	1,00

10.16 CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" UNID 48,00

LOCAL	QTDE	DETALHAMENTO
PONTO DE APOIO	48	TOMADAS+INTERRUPTORES

10.17 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO UNID 1,00

LOCAL	QTDE
AREA EXTERNA	1,00

10.18 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/201 UNID 18,00

LOCAL	QTDE
FARMACIA	1
CONSULTORIO 1	2
CONSULTORIO 2	2
COPA	1
ALMOXARIFADO	1
WC MASC	1
WC FEMINI	1
RECEPÇÃO	2
CORREDOR	2
AREA ACESSO/EXTERNA	5

10.19 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO UNID 1,00

LOCAL	QTDE
-------	------

Caro Cesar Soares Coelho
 Engenheiro Civil
 CREA - 56366
 MAT: P.M.C 0012617



RECEPÇÃO 1,00

10.20	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x4" (NÃO INCLUSA)	UND	4,00
-------	--	-----	------

LOCAL	QTDE
CONSULTORIO 1	1,00
CONSULTORIO 2	1,00
RECEPÇÃO	2,00

10.21	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	UND	50,00
-------	--	-----	-------

LOCAL	COMP(M)
PONTO DE APOIO	50,00

10.22	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UND	2,00
-------	--	-----	------

LOCAL	QUANTIDADE
PONTO DE APOIO	1,00

10.23	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2,40M	UND	1,00
-------	--	-----	------

LOCAL	QUANTIDADE
PONTO DE APOIO	1,00

11.0 REVESTIMENTO

11.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	532,75
------	--	----	--------

LOCAL	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VAOS ESQUADRIAS	AREA TOTAL
FARMACIA	11,90	3,00	35,70		35,70
CONSULTORIO 1	13,90	3,00	41,70		41,70
CONSULTORIO 2	13,90	3,00	41,70		41,70
RECEPÇÃO	10,90	3,00	32,70		32,70
CORREDOR	20,10	3,00	60,30	1,88	58,42
AREA FORRO			84,86		84,86
COPA	11,60	3,00	34,80		34,80
WC MASCULINO	7,30	3,00	21,90		21,90
WC FEMININO	7,30	3,00	21,90		21,90
ALMOXARIFADO	9,90	3,00	29,70		29,70

PERIMETRO EXTERNO 39,20 3,00 117,60 1,88 115,72

AREA EMPENA TELHADO 13,65

11.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	43,80
------	---	----	-------

LOCAL	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	AREA PAREDE (M2)
WC MASCULINO	7,30	3,00	21,90
WC FEMININO	7,30	3,00	21,90

11.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	488,95
------	---	----	--------

LOCAL	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VAOS ESQUADRIAS	AREA TOTAL
FARMACIA	11,90	3,00	35,70		35,70
CONSULTORIO 1	13,90	3,00	41,70		41,70
CONSULTORIO 2	13,90	3,00	41,70		41,70
RECEPÇÃO	10,90	3,00	32,70		32,70
CORREDOR	20,10	3,00	60,30	1,88	58,42
AREA FORRO			84,86		84,86
COPA	11,60	3,00	34,80		34,80
ALMOXARIFADO	9,90	3,00	29,70		29,70

PERIMETRO EXTERNO 39,20 3,00 117,60 1,88 115,72

AREA EMPENA TELHADO 13,65

11.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	43,80
------	---	----	-------

LOCAL	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	AREA PAREDE (M2)
-------	---------------	------------	------------------

Caro Cesar Soares Coelho
Caro Cesar Soares Coelho
Engenheiro Civil
CREA - 56366
MAT: P.M.C 0012617



WC MASCULINO	7,30	3,00	21,90
WC FEMININO	7,30	3,00	21,90

12.0 PISO

12.1 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/ PREPARO E LANÇAMENTO M2 5,19

LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)	ESPESSURA (M)	VOLUME(M3)
RECEPÇÃO	3,50	3,60	12,60	0,05	0,63
WC MASCULINO	2,00	1,65	3,30	0,05	0,17
WC FEMININO	2,00	1,65	3,30	0,05	0,17
ALMOXARIFADO	3,45	1,50	5,18	0,05	0,26
COPA	3,45	2,35	8,11	0,05	0,41
FARMACIA	3,45	2,50	8,63	0,05	0,43
CONSULTORIO 1	3,45	3,50	12,08	0,05	0,60
CONSULTORIO 2	3,45	3,50	12,08	0,05	0,60
ALPENDRE	9,50	2,00	19,00	0,05	0,95
CORREDOR	9,80	2,00	19,60	0,05	0,98

12.2 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:5 - ESP= 3cm, C/ IMPERMEABILIZANTE M2 103,86

LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)
RECEPÇÃO	3,50	3,60	12,60
WC MASCULINO	2,00	1,65	3,30
WC FEMININO	2,00	1,65	3,30
ALMOXARIFADO	3,45	1,50	5,18
COPA	3,45	2,35	8,11
FARMACIA	3,45	2,50	8,63
CONSULTORIO 1	3,45	3,50	12,08
CONSULTORIO 2	3,45	3,50	12,08
ALPENDRE	9,50	2,00	19,00
CORREDOR	9,80	2,00	19,60

12.3 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO M2 103,86

LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)
RECEPÇÃO	3,50	3,60	12,60
WC MASCULINO	2,00	1,65	3,30
WC FEMININO	2,00	1,65	3,30
ALMOXARIFADO	3,45	1,50	5,18
COPA	3,45	2,35	8,11
FARMACIA	3,45	2,50	8,63
CONSULTORIO 1	3,45	3,50	12,08
CONSULTORIO 2	3,45	3,50	12,08
ALPENDRE	9,50	2,00	19,00
CORREDOR	9,80	2,00	19,60

12.4 PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA M2 55,56

LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)
ACESSO DE ENTRADA	4,11	2,00	8,22
CALÇADA ENTORNO	35,70	0,80	28,56
PASSEIO	15,65	1,20	18,78

13.0 FORRO

13.1 LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FORRO - VÃO ATÉ 2,80 m M2 48,11

LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)
WC MASCULINO	2,00	1,65	3,30
WC FEMININO	2,00	1,65	3,30
ALMOXARIFADO	3,45	1,50	5,18
COPA	3,45	2,35	8,11
FARMACIA	3,45	2,50	8,63
CORREDOR	9,80	2,00	19,60

Luiz Carlos Soares Coelho
 Luiz Carlos Soares Coelho
 Engenheiro Civil
 CREA - 56366
 MAT. P.M.C 0012617



13.2 IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER M2 11,78

LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)
WC MASCULINO	2,00	1,65	3,30
WC FEMININO	2,00	1,65	3,30
ALMOXARIFADO	3,45	1,50	5,18

13.3 LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA P/ FORRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m M2 36,75

LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)
RECEPÇÃO	3,50	3,60	12,60
CONSULTORIO 1	3,45	3,50	12,08
CONSULTORIO 2	3,45	3,50	12,08

14.0 PINTURA M2 359,58

14.1 MASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

LOCAL	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VAOS ESQUADRIAS	AREA TOTAL
FARMACIA	11,90	3,00	35,70		35,70
CONSULTORIO 1	13,90	3,00	41,70		41,70
CONSULTORIO 2	13,90	3,00	41,70		41,70
RECEPÇÃO	10,90	3,00	32,70		32,70
CORREDOR	20,10	3,00	60,30	1,88	58,42
AREA FORRO			84,86		84,86
COPA	11,60	3,00	34,80		34,80
ALMOXARIFADO	9,90	3,00	29,70		29,70

14.2 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA M2 359,58

LOCAL	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	AREA PAREDE (M2)	VÃOS ESQUADRIAS (M2)	AREA TOTAL (M2)
FARMACIA	11,90	3,00	35,70		35,70
CONSULTORIO 1	13,90	3,00	41,70		41,70
CONSULTORIO 2	13,90	3,00	41,70		41,70
RECEPÇÃO	10,90	3,00	32,70		32,70
CORREDOR	20,10	3,00	60,30	1,88	58,42
AREA FORRO			84,86		84,86
COPA	11,60	3,00	34,80		34,80
ALMOXARIFADO	9,90	3,00	29,70		29,70

PAREDES INTERNAS E FORRO

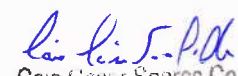
14.3 PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA M2 128,10

LOCAL	COMP (M)	LARGURA (M)	AREA (M2)
PLANO DE COBERTA EDIFICAÇÃO	10,10	10,50	106,05
PLANO COBERTA ALPENDRE	10,50	2,10	22,05

14.4 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS M2 148,77

LOCAL	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	AREA PAREDE (M2)	VÃOS ESQUADRIAS (M2)	AREA TOTAL (M2)
PERIMETRO EXTERNO	39,20	3,00	117,60	1,88	115,72
PAREDE FRONTAL FACHADA	27,60	0,57	15,73		15,73
PAREDE FRONTAL FAC	2,40	1,53	3,67		3,67
AREA EMPENA TELHADO					13,65

PAREDES EXTERNAS


 Carlos César Soares Coelho
 Engenheiro Civil
 CREA - 56366
 MAT: P.M.C 0012617

14.5 CAIXÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL						M2	61,33
LOCAL	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA PAREDE (M2)	LADOS	ÁREA TOTAL (M2)		
MURO FUNDOS	15,80	0,57	9,01	2,00	18,01		
MURO LATERAL DREITA	19,00	0,57	10,83	2,00	21,66		
MURO LATERAL ESQUERDA	19,00	0,57	10,83	2,00	21,66		



15.0 LIMPEZA				M2	103,86
15.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA					
LOCAL	COMP. (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)		
RECEPÇÃO	3,50	3,60	12,60		
WC MASCULINO	2,00	1,65	3,30		
WC FEMININO	2,00	1,65	3,30		
ALMOXARIFADO	3,45	1,50	5,18		
COPA	3,45	2,35	8,11		
FARMÁCIA	3,45	2,50	8,63		
CONSULTÓRIO 1	3,45	3,50	12,08		
CONSULTÓRIO 2	3,45	3,50	12,08		
ÁREA ACESSO	9,50	2,00	19,00		
CORREDOR	9,80	2,00	19,60		

CRATEUS, MARÇO DE 2022


Caio César Soares Coelho
 Caio César Soares Coelho
 Engenheiro Civil
 CREA - 56366
 MAT: P.M.C 0012617

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO PONTO DE APOIO
ENDEREÇO: LOCALIDADE ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, CRATEÚS/CE
DATA BASE: JAN/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES	R\$ 2.776,65	100,00%	R\$ 2.776,65	100,00%						
2	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	R\$ 2.818,46	100,00%	R\$ 2.818,46	100,00%						
3	FUNDAÇÕES	R\$ 18.760,10	100,00%	R\$ 18.760,10	100,00%						
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 20.023,48	100,00%	R\$ 20.023,48	100,00%						
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 38.606,69	30,00%	R\$ 11.582,01	70,00%	R\$ 27.024,68					
6	ESQUADRIAS	R\$ 10.904,53								R\$ 10.904,53	100,00%
7	COBERTURA	R\$ 17.734,95						R\$ 17.734,95	100,00%		
8	LOUÇAS E METAIS	R\$ 5.615,33								R\$ 5.615,33	100,00%
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 11.852,26			100,00%	R\$ 11.852,26					
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 11.712,82			30,00%	R\$ 3.513,85	50,00%	R\$ 5.856,41	20,00%		
11	REVESTIMENTO	R\$ 22.712,52			40,00%	R\$ 9.085,01	40,00%	R\$ 9.085,01	20,00%		
12	PISO	R\$ 16.896,31			30,00%	R\$ 5.068,89	30,00%	R\$ 8.448,16	20,00%		
13	FORRO	R\$ 10.418,83						R\$ 10.418,83	100,00%		
14	PINTURA	R\$ 14.536,12								R\$ 14.536,12	100,00%
15	LIMPEZA	R\$ 121,51								R\$ 121,51	100,00%
16	BDI	R\$ 51.537,03	27,00%	R\$ 14.034,94	28,00%	R\$ 14.181,41	25,00%	R\$ 12.927,07	20,00%	R\$ 10.393,61	20,00%
		R\$ 257.027,59	27,00%	R\$ 69.995,64	28,00%	R\$ 70.726,10	25,00%	R\$ 64.470,43	20,00%	R\$ 51.835,42	20,00%

CRATEÚS, MARÇO 2022


 Caio César Soares Coelho
 Engenheiro Civil
 CREA - 56366
 MAT: P.M.C 0012617





COMPOSIÇÃO DE BDI

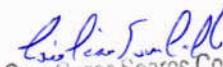
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO

ENDEREÇO: Localidade Assentamento São José, Zona Rural, Crateús/ce

DATA BASE: Jan/2022

DESPESAS INDIRETAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
BENEFÍCIOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
S + G	Seguros/garantias	0,80%
L	Lucro	6,16%
IMPOSTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
I1	PIS	0,65%
I2	COFINS	3,00%
I3	ISS	2,40%
I4	CPRB (4,5%, apenas INSS com desoneração)	4,50%
I	TOTAL DE IMPOSTOS	10,55%
BDI		25,08%

CRATEUS, MARÇO DE 2022


Caio Cesar Soares Coelho
Engenheiro Civil
CREA - 56366
MAT: P.M.C 0012617



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO
 ENDEREÇO: LOCALIDADE ASSNTAMENTO SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, CRATEÚS/CE
 DATA BASE: JANEIRO DE 2022
 FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 - DESONERADA / SINAPI 01/2022 DESONERADA
 Crateús/CE, Março de 2022

ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA-CE 27.1 COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A	ENCARGOS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
B1	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,77	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS SFM INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
TOTAL (A + B + C + D)		83,85	47,76

ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SINAPI-CE JANEIRO DE 2022 COM DESONERAÇÃO
 VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	%	MENSALISTA %
GRUPO A				
A1	INSS	0,00		0,00
A2	SESI	1,50		1,50
A3	SENAI	1,00		1,00
A4	INCRA	0,20		0,20
A5	SEBRAE	0,60		0,60
A6	Salário Educação	2,50		2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00		3,00
A8	FGTS	8,00		8,00
A9	SECONCI	0,00		0,00
A	Total	16,80		16,80
GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84		Não Incide
B2	Feriados	3,71		Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85		0,66
B4	13º Salário	10,81		8,33
B5	Licença Paternidade	0,07		0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72		0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56		Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10		0,08
B9	Férias Gozadas	8,95		6,90
B10	Salário Maternidade	0,03		0,02
B	Total	44,64		16,61
GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41		4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13		0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36		3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80		2,93
C5	Indenização Adicional	0,46		0,35
C	Total	14,16		10,91
GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50		2,79
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45		0,35
D	Total	7,95		3,14
TOTAL(A+B+C+D)		83,55		47,46

FONTE: INFORMAÇÃO DIAS DE CHUVA - INMET

Caio César Soares Coelho
 Caio César Soares Coelho
 Engenheiro Civil
 CREA - 56366
 MAT: P.M.C 0012617

QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQUADRIA	LARGURA (m)	ALTURA (m)	PETITORIL (m)	MATERIAL	TIPO	QUANTIDADE (UNIDADES)
01	0,90	2,10	-	ALUMINIO	ABRIR	02
02	0,80	2,10	-	ALUMINIO	ABRIR	07
03	2,0	2,10	-	NYLONOR	CORRIDA	01
04	1,50	1,00	1,10	ALUMINIO/VIDRO	CORRER	02
05	2,00	0,20	2,10	ALUMINIO/VIDRO	BASCULANTE	02
06	0,60	0,60	1,80	ALUMINIO/VIDRO	BASCULANTE	05
07	1,00	1,20	1,10	ALUMINIO/VIDRO	CORRER	05

02 QUADRO DE ESQUADRIAS

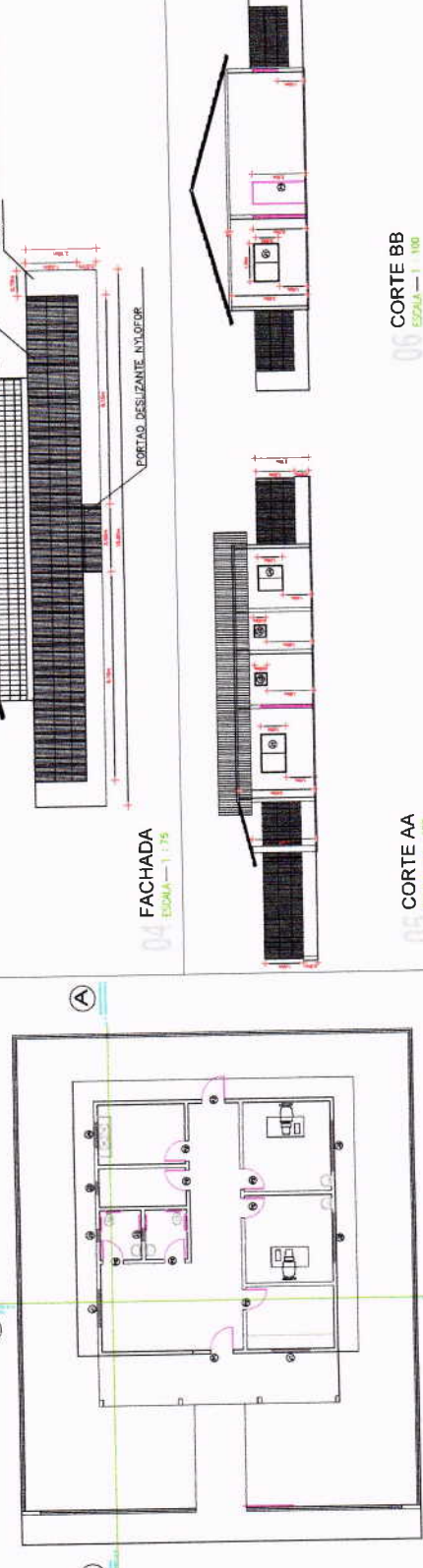
ESCALA — 1 : 300



AREA TOTAL TERRENO	500,00 M2
AREA UTILIZADA TERRENO	300,20 M2
AREA CONSTRUIDA	114,95 M2

07 QUADRO DE ÁREAS

ESCALA — 1 : 300



CERCA/GRADIL NYLONOR H=1,53M
MURO EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO
PORTÃO DESLIZANTE NYLONOR

PROJETO ARQUITETONICO-PONTO DE APOIO

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Cristiano de Souza
Engenheiro Civil
CREA - 56366
MAT. P.M.C 0012617

PROJETO MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

PROJETO MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

PROJETO MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

PROJETO MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

PROJETO MUNICIPAL DE CRATEÚS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA



CRATEÚS



ANEXO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, CRATEÚS-CE.

TERRENO PONTO DE APOIO – FOTO 01



Caio César Soares Coelho
Caio César Soares Coelho
Engenheiro Civil
CREA - 56366
MAT. PM.C 0012617



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO NA LOCALIDADE
ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, CRATEÚS-CE.

MARÇO DE 2022

CRATEÚS/CE.

Handwritten signature



CRATEÚS



INDICE

APRESENTAÇÃO	2
LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	3
INFORMAÇÕES GERAIS	4
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	12
ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
ANEXO II – PEÇAS GRÁFICAS	
ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO IV- ART (1 PÁGINA)	



CRATEÚS



APRESENTAÇÃO

Dados da Obra

Este memorial refere-se ao Projeto de CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO no Assentamento São José, Zona Rural do Município de Crateús/CE, de acordo com o Mapa de Localização em anexo.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Crateús/CE.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



LOCALIZAÇÃO DE CRATEÚS AO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ.



CRATEÚS



INFORMAÇÕES GERAIS

Serão executados os serviços de Construção do ponto de apoio de acordo com o cronograma a seguir :

CRATEÚS
Município de Crateús - Ceará

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO PUNTO DE APOIO
ENDEREÇO: LOCALIDADE ARRIMTAMENTO SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, (RAB) (ACE)
DATA BASE: MAR/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.776,65	100,00%	R\$ 2.776,65						
2	MAQUINHACIONAMENTO DE TERRA	R\$ 2.838,40	100,00%	R\$ 2.838,40						
3	FUNDAÇÕES	R\$ 18.746,12	100,00%	R\$ 18.746,12						
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 20.023,48	100,00%	R\$ 20.023,48						
5	PLACAS E PISOS	R\$ 38.408,00	30,00%	R\$ 11.522,40	75,00%	R\$ 27.014,40				
6	ISOLAMENTOS	R\$ 12.724,95					100,00%	R\$ 12.724,95	100,00%	R\$ 12.724,95
7	COBERTURAS	R\$ 6.815,00						100,00%	R\$ 6.815,00	100,00%
8	LOUÇAS E METALIS	R\$ 11.852,26			100,00%	R\$ 11.852,26				
9	INSTALAÇÃO HIDROALIMENTÁRIA	R\$ 11.712,00			30,00%	R\$ 3.513,60	30,00%	R\$ 3.513,60	30,00%	R\$ 3.513,60
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS	R\$ 22.712,50			40,00%	R\$ 9.085,00	60,00%	R\$ 6.085,00	30,00%	R\$ 6.542,50
11	REVESTIMENTO	R\$ 18.418,00			30,00%	R\$ 5.525,40	50,00%	R\$ 4.481,00	30,00%	R\$ 3.411,60
12	FORNO	R\$ 14.536,12							100,00%	R\$ 14.536,12
13	PINTURA	R\$ 121,51							100,00%	R\$ 121,51
14	LIMPEZA	R\$ 51.537,09	27,00%	R\$ 14.034,98	28,00%	R\$ 14.181,41	25,00%	R\$ 12.927,07	20,00%	R\$ 10.399,61
15	BOM	R\$ 257.027,58	27,00%	R\$ 69.595,64	28,00%	R\$ 72.736,18	25,00%	R\$ 64.470,43	20,00%	R\$ 51.125,33

CRATEÚS, MARÇO 2022

OBJETIVO

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela do SEINFRA 27.1 (COM DESONERAÇÃO) e a tabela SINAPI de JANEIRO DE 2022 COM DESONERAÇÃO, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo.

BDI UTILIZADO



CRATEUS



Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 25,08% para os serviços de acordo com a planilha em anexo.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

Os serviços contratados serão executados de acordo com estas especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.



CRATEÚS



Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito mediante Diário de Obras.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão as prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Uma via do contrato;
- Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- Registro das alterações regulares autorizadas;
- Cronograma de execução devidamente atualizado;
- Cópia do orçamento correspondente a obra;
- Cópia da ART de execução da Obra;
- Diário de Obras atualizado;
- Relatório Fotográfico.

NORMAS



CRATEÚS



São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Carla B. de A.



CRATEÚS



Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção nas obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.



CRATEÚS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AMBIENTE	PISO	PAREDE	TETO
RECEPÇÃO	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, REBOCO DESEMPENADO, EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX E PINTURA COM TINTA LATEX.	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.
CORREDOR	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, REBOCO DESEMPENADO, EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX E PINTURA COM TINTA LATEX.	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.
FARMACIA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, REBOCO DESEMPENADO, EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX E PINTURA COM TINTA LATEX.	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.
CONSULTORIO 1	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, REBOCO DESEMPENADO, EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX E PINTURA COM TINTA LATEX.	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.



MUNICÍPIO DE
CRATEÚS



CONSULTORIO 2	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, REBOCO DESEMPENADO, EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX E PINTURA COM TINTA LATEX .	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.
COPA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, REBOCO DESEMPENADO, EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX E PINTURA COM TINTA LATEX .	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.
AREA DE ACESSO	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, REBOCO DESEMPENADO, EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX E PINTURA COM TINTA LATEX.	COBERTURA COM MADEIRAMENTO E TELHA CERÂMICA
WC PNE MASCULINO	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, EMBOÇO E REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 35X45 cm ATÉ A ALTURA DO PÉ DIREITO	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.
WC PNE FEMININO	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, EMBOÇO E REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 35X45 cm ATÉ A ALTURA DO PÉ DIREITO	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.

C. P. P. K.



CRATEÚS



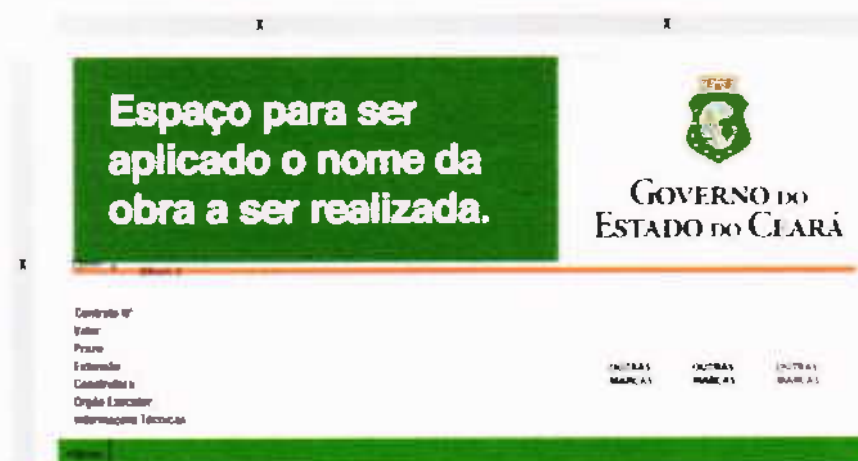
ALMOXARIFADO	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 30 X 30CM	CHAPISCO, EMBOÇO E REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 35X45 cm ATÉ A ALTURA DO PÉ DIREITO.	LAJE PRÉ-FABRICADA, CHAPISCADA, REBOCADA, EMASSADA COM MASSA LATEX E PINTURA COM TINTA LATEX.
--------------	---	---	---

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

Será colocada uma placa alusiva à obra. As mensagens e tarjas devem ser bem definidas;

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizada fixada em pontalete/barrote de madeira e estar de acordo com programa de financiamento.



LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO

A locação da obra será realizada através de pontaletes/barrotes de madeira, com pregos e arame galvanizado, executando os alinhamentos das paredes, como também dos

Co. Pfl



CRATEÚS



elementos estruturais, conforme projeto. Após a realização da locação, deverá ser comunicado à fiscalização para a posterior verificação.

RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

Antes do início das atividades, deverá ser executada uma raspagem e limpeza do terreno, compreendendo os serviços de roçado, destocamento, de modo a deixar a área livre de materiais que impeçam a execução dos serviços.

MOVIMENTACOES DE TERRA

1.1.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50M

Será executada a escavação das sapatas, como também das vigas baldrame, sempre respeitando as larguras e profundidades estabelecidas.

1.1.1.2 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Será executado aterro com compactação manual para o perfeito nivelamento, possibilitando assim a correta execução dos serviços posteriores.

FUNDAÇÕES

1.1.2 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

Será executada alvenaria de embasamento em tijolo furado para o perfeito nivelamento e posterior execução da viga

1.1.3 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATEÚS



A armadura CA-50 media será utilizada na armadura das sapatas e das vigas, com bitola de 10,0mm para as sapatas e para vigas. As sapatas receberão 16 barras de 10mm, formando uma tela, já as sapatas da área de acesso receberão 12 barras de 10mm; a viga baldrame receberá 4 barras de 10mm. Os aços não deverão apresentar qualquer substância que impeça a perfeita aderência com o concreto. Antes da concretagem, as armaduras deverão ser conferidas pela fiscalização.

ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40MM

A armadura CA-60 fina será utilizada nos estribos das vigas baldrame, com bitola de 5,0mm e espaçamento de 15 cm entre os estribos. Os aços não deverão apresentar qualquer substância que impeça a perfeita aderência com o concreto. Antes da concretagem, as armaduras deverão ser conferidas pela fiscalização.

FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A, P/FUNDAÇÕES UTIL. 5X

As formas para fundações serão de tábuas de 1" de 3A, utilizadas na execução das sapatas e vigas baldrame, com utilização de no máximo cinco vezes.

CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO

O concreto utilizado na superestrutura deverá ter resistência mínima de 20MPa e será aplicado nas sapatas que terão dimensões de 0,8x0,8m e 0,6x0,6m, como também nas vigas inferiores com dimensões de 15cm x 25 cm. Após a aplicação do concreto nos elementos estruturais, executar o processo de cura do mesmo de forma correta. Todos os materiais utilizados na fabricação do concreto(cimento, agregados, etc) deverão passar por análise prévia da fiscalização.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, F = 2 CM. AF. 06/2018

A viga inferior (cinta inferior)deverá receber impermeabilização nas faces laterais como também na face superior, evitando assim, posteriores manifestações patológicas pela ação da água.

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO



CRATEÚS



Todo o lançamento e aplicação do concreto utilizado na infra estrutura e superestrutura deverá seguir todas as normas de execução. Todo o concreto utilizado deverá ser devidamente adensado.

LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

As sapatas receberão um lastro de concreto em sua base com espessura de 5cm.

SUPERESTRUTURA

ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0MM

A armadura CA-50 média será utilizada nos pilares e nas vigas, com bitola de 10,0mm para os pilares e para vigas, sendo 4 barras em cada pilar e 4 barras na viga superior. Os aços não deverão apresentar qualquer substância que impeça a perfeita aderência com o concreto. Antes da concretagem, as armaduras deverão ser conferidas pela fiscalização.

ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40MM

A armadura CA-60 fina será utilizada nos estribos dos pilares e das vigas, com bitola de 5,0mm e espaçamento de 15 cm entre os estribos. Os aços não deverão apresentar qualquer substância que impeça a perfeita aderência com o concreto. Antes da concretagem, as armaduras deverão ser conferidas pela fiscalização.

FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12MM UTIL. 5X

As formas serão de chapa plana compensada plastificada, com espessura de 12mm, utilizadas na execução dos pilares e vigas da superestrutura, com utilização de no máximo cinco vezes.

CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO

O concreto utilizado na superestrutura deverá ter resistência mínima de 20MPa e será aplicado nos pilares que terão dimensões de 15cm x 25cm, como também nas vigas superiores com dimensões de 15cm x 30 cm. Após a aplicação do concreto nos elementos estruturais, executar o processo de cura do mesmo de forma correta. Todos os materiais utilizados na



CRATEÚS



fabricação do concreto(cimento, agregados, etc) deverão passar por análise prévia da fiscalização.

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO

Todo o lançamento e aplicação do concreto utilizado na infra estrutura e superestrutura deverá seguir todas a normas de execução. Todo o concreto utilizado deverá ser devidamente adensado.

PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10CM (1:2:8)

Será executada alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x 19x 19)cm com argamassa mista de cal hidratada e=10cm. As alvenarias devem estar perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO

Será executada uma verga de concreto armado nos vão de janelas e portas, com largura de 0,10 m e altura de 0,10m. Nas janelas será executada uma contra verga na parte inferior do vão.

MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, SEM PINTURA

Será executado um muro de contorno em alvenaria e concreto (pilar + cinta), com altura de 0,57m, sendo parte integrante do fechamento do perímetro do terreno do ponto de apoio juntamente com a cerca/gradil em nylofor de acordo com projeto arquitetônico.

CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO



CRATEÚS



Será executada no perímetro do terreno do ponto de apoio, uma cerca/gradil em nylofor, com altura de 1,53m, apoiada em muro de alvenaria e concreto armado com altura de 0,57m.

ESQUADRIAS

JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

As janelas dos ambientes (consultório1, consultório 2, wc masc, wc feminino e almoxarifado) serão do tipo maxim-ar, com vidros, batentes e ferragens, com posicionamento e dimensões de acordo com projeto arquitetônico.

PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

As portas dos ambientes internos do ponto de apoio serão em alumínio anodizado natural/fosco, de abrir, sem vidro. O posicionamento e as dimensões das portas serão de acordo com o projeto arquitetônico.

JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

As janelas dos ambientes(farmácia, copa e recepção) serão em alumínio de correr com 2 folhas, com vidros, acabamento brilhante com acetato. O posicionamento e as dimensões serão de acordo com o projeto arquitetônico.

PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIÉSTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM

O portão de acesso ao ponto de apoio(portao fachada) será do tipo Nylofor deslizante, com pintura eletrostática com tinta poliéster, na cor branca.



CRATEÚS



COBERTURA

TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

O madeiramento será composto por ripas, caibros e linhas, executado em massaranduba, respeitando o caimento adequado.

TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

A cobertura será executada com telha cerâmica capa canal, tipo colonial, sempre observando o alinhamento e o caimento determinado.

CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

A cumeeira deverá estar perfeitamente alinhada, sendo a mesma emboçada com argamassa no traço 1:2:9.

BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL

Deverá ser executado o enchimento do espaço entre a telha capote e as duas telhas calhas pertencentes ao beiral com argamassa de cimento, areia e cal.

BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)CM, INCLUSIVE PINTURA

Será executado um beiral de madeira (2 x 8) cm no perímetro da cobertura.

LOUÇAS E METAIS

PIA DE AÇO INOX (2.20X0.60)M C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS

Na copa será instalada uma pia de aço inox, com dimensões de 2,20x 0,60m, contendo uma cuba e acessórios.



CRATEÚS



MUNICÍPIO
VERDE



TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL

Nos banheiros e nos consultórios serão instaladas torneiras de pressão cromada de uso geral que farão parte do conjunto com o lavatório.

PORTA-PAPEL DE LOUÇA BRANCA (15X15)CM

Nos banheiros serão instalados porta-papeis de louça branca próximo as bacias sanitárias.

PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)

Nos banheiros e nos consultórios será instalado um porta sabão líquido acima dos lavatórios.

BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)

Nos banheiros masculino e feminino deverá ser instalada uma bacia sanitária para cadeirantes com assento (abertura frontal) seguindo as recomendações da NBR9050.

LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS

Nos ambientes (wc masculino, wc feminino, consultorio1 e consultório2) serão instalados um lavatório de louça branca com coluna suspensa com posicionamento conforme projeto.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidráulicas (instalação de água fria) devem seguir as recomendações da NBR 5626, como também as outras que se referirem a esse tipo de serviço. Os pontos de utilização de água fria serão instalados de acordo com o projeto. Serão instaladas caixas d'água para o devido abastecimento/ reserva na edificação.

As instalações sanitárias deverão obedecer a NBR 8160, como também as outras que se referirem a esse tipo de serviço. Os pontos sanitários deverão se posicionados de acordo com o projeto sanitário, assim como as tubulações de ramal de esgoto secundário e primário. As mudanças de direções deverão ser executadas através de conexões 45° como também através de caixas de inspeção e de gordura, posicionadas conforme projeto. Será instalada fossa e sumidouro em anéis pré-moldados com diâmetro de 1,20m para os despejos de todas as águas de uso.

Carla P. P. B.



CRATEÚS



MUNICÍPIO VERDE



MUNICÍPIO AMIGO



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA

As instalações elétricas deverão obedecer a norma NBR 5410, assim como às outras que se referirem a este tipo de serviço. Os pontos de utilização elétricos, como pontos de iluminação, pontos de tomada de uso geral (PTUG) E pontos de tomada de uso específico (PTUE) deverão ser posicionados conforme projeto elétrico, assim como a distribuição dos circuitos. Os cabos referentes aos circuitos de iluminação e pontos de tomadas de uso geral(PTUG) serão de #2,5mm², já os cabos dos circuitos de tomada de uso específico(ar-condicionado) serão de #4,00mm². Será instalado um quadro de distribuição com 12 divisões no corredor do ponto de apoio, assim como será instalado um quadro de medição padrão da concessionária local na fachada da edificação.

Serão instalados pontos de lógica nos ambientes: Recepção, Farmácia e consultórios 1 e 2.

REVESTIMENTO

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5MM P/ PAREDE

Todas as alvenarias de tijolos cerâmicos como também as estruturas de concreto deverão receber chapisco com argamassa traço 1:3. A laje de forro receberá chapisco com argamassa traço 1:4. A espessura do chapisco deverá ser de 5mm, garantido assim uma maior aderência aos revestimentos posteriores.

EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6

Todas as paredes que receberão revestimento cerâmico deverão receber, após o chapisco, um revestimento com argamassa no traço 1:6, em forma de emboço, garantindo uma melhor aderência para o posterior revestimento cerâmico.

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6

As paredes que não irão receber revestimento cerâmico, como também as lajes de forro, deverão receber revestimento com argamassa no traço 1:6 com acabamento final executado com esponjas, garantindo assim uma maior regularidade.



CRATEÚS



REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014

Os banheiros (wc masculino, wc feminino) receberão revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada 35 x 45 cm na altura inteira das paredes. (Juntas de dilatação, maneira de assentamento, etc, de acordo com o fabricante).

PISO

PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPA C/PREPARO E LANÇAMENTO

Todas as áreas a serem revestidas com piso cerâmico, receberão piso morto com espessura de 5cm, com concreto Fck de no mínimo 13,5 MPa.

REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 5/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3CM, C/IMPERMEABILIZANTE

Após a execução do piso morto, deverá ser executada uma camada de regularização, com argamassa traço 1:5, em forma de cimentado áspero, permitindo maior aderência do revestimento cerâmico.

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30 CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

Sobre a regularização, deverão ser assentadas as cerâmicas de dimensões até 30x30cm, seguindo as recomendações do fabricante, como também as nbr's no que se refere a maneira de assentamento, juntas de dilatação etc.

PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPA ESP=7 CM, INCL. PREPARO DE CAIXA

Será executado piso de concreto no passeio frontal da edificação(logradouro), com largura de 1,20m. O acesso à edificação será em piso de concreto com largura de 2m como também a calçada de proteção interna ao redor da edificação, medindo 0,80m de largura.

FORRO

20



CRATEÚS



LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 M

Nos wc's, almoxarifado, farmácia, copa e corredor será executada laje pré fabricada treliçada para forro. Executar a concretagem de acordo com as normas vigentes, retirando o escoramento somente após 15 dias da concretagem.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER

As lajes de forro dos ambientes (wc's e almoxarifado) deverão receber impermeabilização com manta asfáltica, com véu de poliéster.

LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 M

Nos ambientes (recepção, consultório 1 e consultório 2) será executada laje pré fabricada treliçada para forro. Executar a concretagem de acordo com as normas vigentes, retirando o escoramento somente após 15 dias da concretagem.

PINTURA

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAÇOS C/ MASSA DE PVA

Nas paredes internas que não receberão revestimento cerâmico, como também nos forros de laje, será executado o emassamento com massa látex na altura inteira das paredes, duas demãos, visando obter um acabamento fino e eliminar possíveis defeitos.

LATEX DUAS DEMAÇOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA

Será executado a pintura com tinta látex, na altura inteira das paredes, como também nos forros de laje, aplicação em duas demãos. A cor ficará a cargo da fiscalização.

PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA

Será executado a pintura com selador em madeira em todo o madeiramento da cobertura da edificação.



CRATEÚS



TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS

A parede externa da edificação, como também o muro frontal (fachada) nas duas faces, receberão textura acrílica, aplicada em 1 demão. A cor ficará a cargo da fiscalização.

CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

O muro lateral, dos fundos e o lateral esquerdo receberão caiação em duas demãos com supercal nas duas faces.

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Deverá ser executada a limpeza final da obra, sendo a mesma entregue em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os entulhos referentes à construção deverão ser removidos.


Caio Cesar Soares Coelho
Engenheiro Civil
CREA - 56368
MAT. P.M.C 0012617

CONVÊNIO Nº 102/2022

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DA SAÚDE E O
MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, PARA OS
FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. **Carlos Hilton Albuquerque Soares**, portador do RG nº 98098055306 e inscrito no CPF sob o nº 273.075.303-68, e o **Município de Crateús – CE**, doravante denominado **CONVENIENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.036/0001-67, estabelecido na Rua Coronel Zezé, nº 1141, Centro, Crateús/CE, CEP nº 63.700-001, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Marcelo Ferreira Machado**, portador do RG nº 750.447 e inscrito no CPF sob o nº 115.473.163-49, residente e domiciliado na cidade de Crateús-CE, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº 122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com o **Processo nº 03205061/2022, Intenção de Gastos nº 1175478000**, e mediante as cláusulas e as condições que se seguem:



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



2/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para a construção de unidade de saúde do Assentamento São José no distrito de Irapuã do município de Crateús/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição – MAPP n.º 4671.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do CONCEDENTE:

- a) Apresentação dos documentos descritos no art. 49 do Decreto Estadual nº 32.811 de 28/09/2018, condicionante para encerramento da parceria com regularidade no momento de futura prestação de contas;
- b) proceder a liberação de recursos financeiros, obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.
- c) atestar, por ocasião de cada repasse financeiros ao beneficiário, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.
- d) acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 46 da LC nº 178/2018, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento.
- e) acompanhar e controlar a execução do objeto deste convênio diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- f) exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Convênio, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera estadual a responsabilidade pela execução do Termo na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade;



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



3/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

- g) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, quando o órgão ou a entidade do Poder Executivo Estadual tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado.
- h) analisar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Prefeitura.
- i) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Prefeitura e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, para instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.
- j) indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

São obrigações do CONVENENTE:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente.
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao concedente dos documentos previstos no art. 38, § 1º do Decreto nº 32.811/2018.
- d) realizar as aquisições e contra prestações de bens e de serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 32.811/2018.
- e) ressarcir os valores de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



4/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas.
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, conforme determina a Lei Complementar nº119, de 28/12/12 (DOE 15.01.13), alterada pela LC nº 122/2013 e pela LC nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, a ser anexado no SICONV a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.
- i) assegurar ao concedente, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Cláusula Oitava deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos.
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros.
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.
- n) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



5/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

- o) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor, pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Convênio e as fontes de recursos;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT ou para aplicação no mercado financeiro.
- r) recolher à conta do Concedente o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste Termo.
- s) recolher à conta do Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
- t) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.
- u) observar as determinações da LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013 e pela LC nº 178/2018, do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



6/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

v) verificar, junto as instituições privadas, a inserção dos procedimentos elencados no Plano de Trabalho, assim como os BPA's, nos Programas Oficiais de Entradas de Dados das AIH's e APAC's do Ministério da Saúde, por meio das séries numéricas específicas para cada modalidade e entregues para processamento nas Secretarias Municipais de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.
- c) aditamento com alteração do objeto.
- d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- e) despesas em data fora do período de vigência.
- f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congêneres.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



7/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo Concedente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e o período de execução de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a prorrogação, com as devidas justificativas do Conveniente, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do Concedente, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, mediante análise e vistoria técnica da Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência deste Termo, terá como vigência o respectivo crédito orçamentário. Excepcionalmente, inclusive termos aditivos, celebrados para execução de ações de natureza continuada e de metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderão ter vigência superior à estabelecida no *caput* do art. 32 do Decreto nº 32.811/18, limitada à vigência do referido Plano. No último ano de vigência do Plano, cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro, ficam autorizadas, desde que o objeto respectivo esteja contemplado no Plano Plurianual vigente, e condicionada eventual prorrogação à previsão do objeto correspondente no Plano Plurianual subsequente.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



8/11

CONVÊNIO N° 102/2022

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global deste Termo é da ordem de **RS 257.027,59** (duzentos e cinquenta e sete mil, vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), sendo **RS 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) oriundos do Tesouro do Estado, nos seguintes recursos orçamentários:

24200154.10.302.631.11230.12.444042.10100.1

24200154.10.302.631.11230.12.444042.10000.1

24200154.10.302.631.11230.12.444042.30100.1

24200154.10.302.631.11230.12.444042.30000.0, do orçamento de 2022, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação pelo BENEFICIÁRIO da documentação comprobatória da liquidação da despesa, e o restante como contrapartida do Município, na quantia de **RS 77.027,59** (setenta e sete mil, vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A liberação de recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de inadimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos na **Conta-Corrente n° 71178-1, Agência n° 0747-1, Operação 006, da Caixa Econômica Federal**, específica para execução deste instrumento, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao concedente ou aplicação no mercado financeiro.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



9/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não utilizados pelo conveniente, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto deste termo mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica à cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº119/2012, de 28/12/2012, alterada pela LC 122/2013 e pela LC nº 178/2018, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

a) **Jairo Nascimento de Aguiar**, matrícula nº 007278-1-4 inscrito no CPF sob o nº 209.744.423-72, como gestor do convênio, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

b) **Adriana Moreira Alves e Oliveira**, matrícula nº 301645-7-1, inscrita no CPF sob o nº 747.977.273-49, como fiscal do convênio para realizar a fiscalização do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a realização da fiscalização, será permitida a designação, contratação de terceiros ou a celebração do convênio ou instrumento congêneres com outros órgãos para assistir o gestor do instrumento ou subsidiá-lo, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



10/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo Beneficiário, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete ao beneficiário comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao Concedente dos seguintes documentos: a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto; b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento; c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS.

Definir o direito de propriedade dos bens remanescentes, se for o caso, na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo o presente Convênio, sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

11/11

CONVÊNIO Nº 102/2022

este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme art. 95 do Decreto nº 32.811/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


O Convênio será publicado pelo Concedente em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede do Concedente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, 30 de junho de 2022.


Carlos Hilton Albuquerque Soares
Secretário Executivo Administrativo-Financeiro


Marcelo Pereira Machado
Prefeito Municipal de Crateús

Testemunhas:

1: _____ 2: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



CGE
CONTROLADORIA
E OUVIDORIA GERAL
DO ESTADO
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Resource Title

Nº do Processo - SPU

03205061/2022

Número do convênio

102/2022

Conveniente

PREF MUNIC DE CRATEUS

CPF/CNPJ

382.036/0001-67

Situação Física

INABILITADO - PERÍODO ELEITORAL

Status str

Vigente

Situação do instrumento

Adimplente

Objeto

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE/PONTO DE APOIO DO ASSENTAMENTO SAO JOSE NO DISTRITO DE IRAPUA

Justificativa

A Saúde do nosso país tem sido um grande desafio para todos os gestores, seja Federal, Estadual ou municipal. Com a municipalização da saúde, os desafios ficaram ainda maiores para os pequenos municípios que tem uma arrecadação de impostos insuficientes para gerir o município com a qualidade e eficiência que a população merece. E pensando na qualidade da saúde do nosso município é que pleiteamos dia a dia, um melhor atendimento para nossa população, e para que isso aconteça será necessário ampliar o atendimento que se faz com reformas e construções de novas unidades de saúde em nosso município.

Tipo objeto

Outros

Concedente
SECRETARIA DA SAUDE



Unidade
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Secretaria
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

**Data de publicação na Plataforma Ceará
Transparente**
30/06/2022

Data publicação no DOE
19/07/2022

Data de assinatura
30/06/2022

Data de término após aditivo
30/06/2023

Valor inicial total
R\$ 257.027,59

Valor cancelamento de restos a pagar
R\$ 0,00

Valor inicial do repasse do concedente
R\$ 180.000,00

**Valor inicial da contrapartida do
convenente/beneficiário**
R\$ 77.027,59

Valor atualizado do repasse do concedente
R\$ 180.000,00

**Valor atualizado da contrapartida do
convenente/beneficiário**
R\$ 77.027,59

Valor atualizado total
R\$ 257.027,59

Valor empenhado
0,00

Valor pago
R\$ 0,00

Aditivos

Não existem aditivos registrados



Ajustes

Não existem ajustes registrados



Inadimplências do Instrumento

Não existem inadimplências do instrumento registradas



Situação da prestação de contas



Aguardando Prestação de Contas

Situações de Prestação de Contas:

- **Aguardando a Prestação de Contas:** Ainda não foi enviada a Prestação de Contas;
- **Prestação de Contas não apresentada:** Expirou o prazo de apresentar a Prestação de Contas;
- **Aguardando análise de Prestação de Contas:** Prestação de contas enviada, mas a Concedente não iniciou a análise;
- **Prestação de Contas em Análise:** Prestação de Contas enviada e o Concedente iniciou a análise;
- **Prestação de Contas não analisadas:** Expirou o prazo de análise, por parte da Concedente, da Prestação de Contas;
- **Aprovada:** Prestação de contas aprovada;
- **Reprovada:** Prestação de contas reprovada;